



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

PROCESSO Nº 03710.000107/2017-96

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenação de Compras – CCOMP, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sala 216, 2º (segundo) andar – Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 11/05/2017

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento, com distribuição diária, semanal, mensal ou bimestral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos, bem como de versões eletrônicas para acesso online, de edições e publicações nacionais e internacionais, conforme quantidades e especificações do Anexo “A” e descontos mínimos do Anexo “B” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017 e 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 04.122.2125.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39-01

PI: 1201217i014.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1 valor unitário e total do item
- 5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- 8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (61) 2020-4541 ou do e-mail cpl@planejamento.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados a partir da sua assinatura.

13.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irredutível.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal/documento de cobrança, emitido a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando as eventuais alterações de fornecimento previstas no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5.1. não produziu os resultados acordados;

17.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- 17.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{(6 / 100)} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, às seguintes penalidades:

18.1.1 Advertência em caso de atraso, não justificado, na entrega do objeto.

18.1.2 Multa de 0,5%, por ocorrência, sobre o valor bruto da Nota Fiscal relativa ao faturamento do mês da ocorrência, nos seguintes casos:

- a) não entregar o objeto conforme as condições pactuadas;
- b) não executar a plena resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso virtual dos leitores aos jornais e revistas digitais, conforme estabelecido no item 6.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- c) não efetuar a reposição do objeto conforme previsto no subitem 6.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- d) não atender à solicitação do gestor do contrato;
- e) não prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato;
- f) não comunicar o atraso na entrega do objeto conforme estabelecido no item 6.6.

18.1.3 Em cada caso de reincidência, 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato.

18.1.4 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

18.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br, pelo fax (61) 2020-4416, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “K” Térreo – CEP: 70040-906 – Brasília/DF.
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, sala 216, CEP: 70070-906, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 20.10.2. ANEXO “A” do Termo de Referência – Quantitativo e Especificações
 - 20.10.3. ANEXO “B” do Termo de Referência – Descontos Mínimos
 - 20.10.4. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços
 - 20.10.5. ANEXO III – Minuta de Contrato
 - 20.10.6. ANEXO “A” da Minuta de Contrato – Quantitativo e Especificações

Brasília/DF, 27 de abril de 2017.

DEIVISSON MATHEUS SIQUEIRA PINHEIRO

Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Fornecimento, com distribuição diária, semanal, mensal ou bimestral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos, bem como de versões eletrônicas para acesso online, de edições e publicações nacionais e internacionais, conforme quantidades e especificações do Anexo “A” e descontos mínimos do Anexo “B” deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade prover de informações e notícias, veiculadas nos jornais e revistas de edição e publicação nacional, aos dirigentes e servidores do Ministério. A versão eletrônica, acessível em *tablets*, *smartphones*, PC e/ou *notebook* visa oferecer recursos adicionais aos leitores dos jornais e revistas impressos, além de minorar o impacto ambiental causado pelo consumo de papel. A contratação, por menor preço global, do fornecimento de jornais e revistas impressas e digitais visa viabilizar a gestão única e eficiente do futuro contrato, com a centralização das demandas e futuras necessidades por soluções de problemas em um único contrato. Ademais, o modelo de contratação pretendida permite à Administração Pública a economia de recursos humanos, materiais e de custos variáveis que seriam despendidos, caso fossem contratados separadamente os serviços de fornecimento dos jornais e revistas necessários para atender a demanda deste órgão.

3. DO FORNECIMENTO

3.1 A Contratada, após a assinatura do ajuste do contrato, deverá iniciar o fornecimento do objeto, em até três dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação enviada pela unidade gestora, conforme quantidades e especificações do Anexo “A” deste termo de referência.

3.2 As senhas de acessos *online* para as versões digitais, deverão ser disponibilizadas ao contratante conforme quantidades e especificações do Anexo “A” deste termo de referência, até três dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação enviada pelo gestor do contrato.

3.3 Quando a assinatura de jornais ou revistas em meio físico permitir acesso gratuito à versão digital do periódico, o Contratado deverá disponibilizar gratuitamente a quantidade de *logins* e senhas de acesso correspondentes.

3.4 Respeitadas as previsões legais, poderá o Contratante solicitar novos fornecimentos e interrupções temporárias dos jornais e revistas impressos e eletrônicos, com alteração no valor da Nota Fiscal no mês da ocorrência.

3.5 Respeitadas as previsões legais, poderá haver acréscimos ou supressões nas quantidades estimadas, devendo a contratada manter os percentuais de desconto pactuados. O acréscimo só poderá ocorrer mediante disponibilidade orçamentária.

3.6 Respeitadas as previsões legais, poderá o Contratante promover a inclusão de títulos de jornais e revistas impressos e digitais, não contemplados no Anexo “A” deste Termo de Referência, desde que haja disponibilidade orçamentária e mantido o percentual de desconto pactuado.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 Inicialmente, a empresa contratada deverá efetuar o fornecimento dos jornais e revistas impressos nos locais abaixo descritos:

4.1.1 Esplanada dos Ministérios - Bloco K;

4.1.2 Esplanada dos Ministérios - Bloco C;

4.1.3 Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, lote A, Edifício Núcleo dos Transportes;

4.1.4 Setor de Edifícios Públicos Norte - SEPN - Quadra 516, Bloco D - Asa Norte.

4.2 Os quantitativos previstos no Termo servem apenas como referência inicial, não implicando ao MP o compromisso com o total previsto, ou seja, o fornecimento será por demanda e de acordo com a necessidade. As demandas serão formalizadas por meio eletrônico e realizadas pela fiscalização/MP.

4.3 Para as publicações de circulação aos sábados, domingos e feriados, as entregas deverão ocorrer em residências a serem designadas pelo Ministério do Planejamento ou no primeiro dia útil subsequente na Esplanada dos Ministérios, bloco K, térreo: Protocolo Geral ou sala da segurança, conforme orientação da fiscalização/MP, sendo importante salientar que os endereços residenciais serão no âmbito do território do Distrito Federal.

4.4 Os jornais e revistas impressos deverão ser entregues nos endereços descritos no item 4.1 deste Termo e nos finais de semana e feriados em residências a serem designadas pela contratante, até às 8 horas da manhã, exceto os jornais destinados à ASCOM – Assessoria de Comunicação, que deverão ser entregues, devidamente identificados, no endereço apresentado no item 4.1.2 até às 6 horas e trinta minutos da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados.

4.5 O Contratante poderá, em qualquer momento, mudar os locais de entrega dos jornais e revistas para atender às suas necessidades.

4.6 Não serão permitidas as entregas dos jornais e revistas em portarias, sob a responsabilidade de vigilantes do edifício.

4.7 Não será permitido que jornais e revistas sejam deixados em corredores ou no chão à porta do Protocolo Central ou outras salas.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Iniciar o fornecimento e a distribuição de jornais e revistas impressos, no prazo estabelecido no item 3.1.

6.2 Entregar, a suas expensas, o objeto do contrato em perfeitas condições, de acordo com os locais estabelecidos no item 4 e conforme quantidades especificadas no Anexo “A” deste Termo de Referência.

6.3 Disponibilizar ao Contratante, no prazo estabelecido no item 3.2, o acesso à versão eletrônica dos jornais e revistas, mediante o fornecimento de senhas, para acesso via *tablets*, *smartphones*, PC e/ou *notebook*, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo “A” deste Termo de Referência.

6.4 Responsabilizar pelo fornecimento das senhas de acessos às versões digitais, bem como providenciar, no prazo de 24 horas, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso virtual dos leitores.

6.5 Providenciar a reposição do produto que for entregue com defeito ou em desconformidade com o objeto contratado, nos seguintes prazos:

a) em até 2 horas, após a solicitação do gestor do contrato;

b) em até 24 horas, após a solicitação do gestor do contrato, quando se tratar jornais e revistas de outros estados.

6.6 Comunicar, por telefone ou mensagem eletrônica, eventual atraso ou interrupção no fornecimento de quaisquer itens do objeto contratado apresentando, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as justificativas que serão apreciadas pelo gestor do contrato.

6.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, por seus empregados ou entregadores, ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, durante a execução e vigência do contrato.

6.8 Arcar com todas as despesas inerentes à execução do presente contrato, tais como: empregados, entregadores, impostos, taxas de entrega e outras correlatas.

6.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.10 Orientar seus empregados e entregadores quanto à necessidade de manter total sigilo, sob pena de rescisão contratual e de outras penalidades previstas em Lei, dos endereços residenciais de entrega ou de quaisquer assuntos de interesse exclusivo do contratante.

6.11 Orientar seus empregados e entregadores quanto à necessidade de observar o cumprimento das normas de segurança e disciplina estabelecidas pelo Contratante, durante a permanência nas dependências deste.

6.12 Indicar, formalmente, representante capaz de atuar na resolução de problemas que porventura surjam, a fim de garantir o bom e fiel cumprimento na execução do contrato.

6.13 Encaminhar ao gestor do contrato, juntamente com a fatura, a comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e revistas impressos ou das assinaturas digitais, sempre que houver.

6.14 Apresentar ao gestor do contrato, sempre que necessário, a comprovação de entrega prevista no item 4.2.

6.15 Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto contratado.

6.16 Não contratar, para prestação dos serviços referentes à execução do presente contrato, pessoas que tenham parentesco, até o 3º grau, com servidores do Contratante.

6.17 Garantir que os jornais e revistas editados diária, semanal, quinzenal, mensal ou bimestralmente, sejam entregues tão logo seja o seu lançamento no mercado, comunicando ao gestor do contrato, formalmente, a impossibilidade do fornecimento ou atraso.

6.18 Dispor de meios próprios de transporte, para a devida entrega dos jornais e revistas nos locais indicados, prezando pela integridade do material transportado.

6.19 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta, demissão e outros análogos.

6.20 Executar por conta própria os serviços contratados, ficando expressamente vedado a subcontratação de outra empresa.

6.21 Manter canais de comunicações (telefones fixos, telefones móveis, e-mails) que facilitem o contato imediato do gestor do contrato para ajustes na operacionalização diárias dos serviços.

6.22 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.25 As obrigações descritas nesta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.26 Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas fornecedoras do objeto contratado.

6.27 Entregar os jornais e revistas impressos, no local de destino especificado pelo MP, até às 08:00 horas da manhã, exceto os jornais destinados à ASCOM – Assessoria de Comunicação, que deverão ser entregues no endereço apresentado nos itens 4.1.2 até seis horas e trinta da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados formalmente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos empregados ou representantes da Contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados.

7.2 Efetuar o pagamento dos exemplares fornecidos em meio físico e das senhas de acesso aos jornais e revistas em formato eletrônico, mediante apresentação da fatura e da respectiva nota fiscal, observando os requisitos estabelecidos no item 6.13.

7.3 Orientar a Contratada sobre as normas de segurança, disciplina e de conduta a que seus entregadores devam se submeter na realização da entrega do objeto, tanto nos prédios públicos quanto nas residências, durante a execução do contrato.

7.4 O MP designará um supervisor e um fiscal e seus suplentes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência em caso de atraso, não justificado, na entrega do objeto.

8.1.2 Multa de 0,5%, por ocorrência, sobre o valor bruto da Nota Fiscal relativa ao faturamento do mês da ocorrência, nos seguintes casos:

- a) não entregar o objeto conforme as condições pactuadas;
- b) não executar a plena resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso virtual dos leitores aos jornais e revistas digitais, conforme estabelecido no item 6.4;
- c) não efetuar a reposição do objeto conforme previsto no subitem 6.5;
- d) não atender a solicitação do gestor do contrato;
- e) não prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato;
- f) não comunicar o atraso na entrega do objeto conforme estabelecido no item 6.6.

8.1.3 Em cada caso de reincidência, 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato.

8.1.4 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

8.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal/documento de cobrança, emitido a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando as eventuais alterações de fornecimento previstas no item 3.

9.2 O documento de cobrança/Nota Fiscal deverá conter o nome, o endereço e o CNPJ do contratante, número do contrato e período de fornecimento.

9.3 Juntamente com o documento de cobrança, de que trata o item 9.1, a Contratada deverá apresentar:

- a) planilha especificando as quantidades fornecidas, valores unitários e totais, especificando os acessos online que são fornecidos gratuitamente por ocasião da aquisição do veículo idêntico em formato físico, bem como período de faturamento;

b) comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e revistas impressas ou da assinatura anual dos jornais e revistas digitais, quando houver.

10. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

10.1 Para fins de seleção será considerada vencedora da licitação a proposta que oferecer o menor preço global, mediante desconto sobre o preço de capa dos jornais e revistas impressos, bem como sobre o preço das assinaturas anuais dos jornais e revistas digitais, a ser praticado durante a vigência do contrato, respeitados os percentuais mínimos de desconto constantes do Anexo “B” deste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1 A presente despesa está estimada em R\$178.131,01 (cento e setenta e oito mil cento e trinta e um reais e um centavo), utilizando como base à média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item 1 – Jornais impressos			
JORNAL	QUANTIDADE DIÁRIA		
	2ª a 6ª	Sáb.	Dom.
CORREIO BRAZILIENSE	7	5	5
VALOR ECONÔMICO	8		
ESTADO DE SÃO PAULO	7	5	5
FOLHA DE SÃO PAULO	7	5	5
O GLOBO	8	5	5
JORNAL DE BRASÍLIA	4		
TOTAL	41	20	20
TOTAL GERAL	81		

Item 2 – Jornais Digital	
JORNAL DIGITAL	QUANTIDADE DE ASSINATURAS
CORREIO BRAZILIENSE	7
VALOR ECONÔMICO	20
ESTADO DE SÃO PAULO	18
FOLHA DE SÃO PAULO	8
O GLOBO	8
JORNAL DE BRASÍLIA	3
EXTRA RJ	2
O DIA	2
LE MONDE DIPLOMATIQUE	2
FINANCIAL TIMES	4
TOTAL GERAL	74

Item 3 – Revistas impressas			
REVISTA	QUANTIDADE SEMANAL (S)	QUANTIDADE QUINZENAL (Q)	QUANTIDADE MENSAL (M)
VEJA(S)	4		
ISTO É (S)	4		
ISTO É DINHEIRO (S)	4		
ÉPOCA (S)	4		
CARTA CAPITAL(S)	5		
THE ECONOMIST (S)	3		
EXAME (Q)		3	
SUPER INTERESSANTE (M)			1
CONJUNTURA ECONÔMICA (M)			4
GALILEU (M)			1
CAROS AMIGOS (M)			2
PIAUÍ (M)			4
PORTOS E NAVIOS (B)			1
HSM MANAGEMENT (B)			1
TOTAL	24	3	14
TOTAL GERAL	41		

Item 4 – Revistas Digital	
REVISTA DIGITAL	QUANTIDADE DE ASSINATURAS
VEJA	5
ISTO É	5
ISTO É DINHEIRO	5
ÉPOCA	5
CARTA CAPITAL	4
EXAME	4
THE ECONOMIST	3
HSM MANAGEMENT	2
CONJUNTURA ECONÔMICA	2
HARVARD BUSINESS REVIEW	1
TOTAL GERAL	36

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL MÍNIMO
1	Jornais impressos	23,15%
2	Jornais Digitais	21,70%
3	Revistas impressas	24,62%
4	Revistas Digitais	26,67%

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

A/C: Senhor Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

PROCESSO Nº 03710.000107/2017-96

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento, com distribuição diária, semanal, mensal ou bimestral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos, bem como de versões eletrônicas para acesso online, de edições e publicações nacionais e internacionais, conforme quantidades e especificações do Anexo “A” e descontos mínimos do Anexo “B” do Termo de Referência, anexo I deste Edital, pelo percentual de desconto ___% (_____), nos termos do Edital e da Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO R\$	VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$
1	Jornais impressos	R\$ 53.612,16		
2	Jornais eletrônicos	R\$ 59.991,20		
3	Revistas impressas	R\$ 32.889,65		
4	Revistas eletrônicas	R\$ 31.638,00		
VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$ _____ (_____)				

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do material, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 12/2017. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2017 e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
Email:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III DO EDITAL

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2017
PROCESSO Nº 03710.000107/2017-96

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E A
EMPRESA -----
-----.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 03710.000107/2017-96**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 12/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa SLTI/MP, nº 1, de 26 de março de 2014, Instrução Normativa nº 06, de 26 de dezembro de 2013, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento, com distribuição diária, semanal, mensal ou bimestral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos, bem como de versões eletrônicas para acesso online, de edições e publicações nacionais e internacionais, conforme quantidades e especificações do Anexo “A” e descontos mínimos do Anexo “B” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico nº 12/2017 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A Contratada, após a assinatura do ajuste do contrato, deverá iniciar o fornecimento do objeto, em até três dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação enviada pela unidade gestora, conforme quantidades e especificações do Anexo “A” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.2 As senhas de acessos *online* para as versões digitais, deverão ser disponibilizadas ao contratante conforme quantidades e especificações do Anexo “A” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, até três dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação enviada pelo gestor do contrato.

3.3 Quando a assinatura de jornais ou revistas em meio físico permitir acesso gratuito à versão digital do periódico, o Contratado deverá disponibilizar gratuitamente a quantidade de *logins* e senhas de acesso correspondentes.

3.4 Respeitadas as previsões legais, poderá o Contratante solicitar novos fornecimentos e interrupções temporárias dos jornais e revistas impressos e eletrônicos, com alteração no valor da Nota Fiscal no mês da ocorrência.

3.5 Respeitadas as previsões legais, poderá haver acréscimos ou supressões nas quantidades estimadas, devendo a contratada manter os percentuais de desconto pactuados. O acréscimo só poderá ocorrer mediante disponibilidade orçamentária.

3.6 Respeitadas as previsões legais, poderá o Contratante promover a inclusão de títulos de jornais e revistas impressos e digitais, não contemplados no Anexo “A” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, desde que haja disponibilidade orçamentária e mantido o percentual de desconto pactuado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 Inicialmente, a empresa contratada deverá efetuar o fornecimento dos jornais e revistas impressos nos locais abaixo descritos:

4.1.1 Esplanada dos Ministérios - Bloco K;

4.1.2 Esplanada dos Ministérios - Bloco C;

4.1.3 Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, lote A, Edifício Núcleo dos Transportes;

4.1.4 Setor de Edifícios Públicos Norte - SEPN - Quadra 516, Bloco D - Asa Norte.

4.2 Os quantitativos previstos no Termo servem apenas como referência inicial, não implicando ao MP o compromisso com o total previsto, ou seja, o fornecimento será por demanda e de acordo com a necessidade. As demandas serão formalizadas por meio eletrônico e realizadas pela fiscalização/MP.

4.3 Para as publicações de circulação aos sábados, domingos e feriados, as entregas deverão ocorrer em residências a serem designadas pelo Ministério do Planejamento ou no primeiro dia útil subsequente na Esplanada dos Ministérios, bloco K, térreo: Protocolo Geral ou sala da segurança, conforme orientação da fiscalização/MP, sendo importante salientar que os endereços residenciais serão no âmbito do território do Distrito Federal.

4.4 Os jornais e revistas impressos deverão ser entregues nos endereços descritos no item 4.1 deste Termo e nos finais de semana e feriados em residências a serem designadas pela contratante, até às 8 horas da manhã, exceto os jornais destinados à ASCOM – Assessoria de Comunicação, que deverão ser entregues, devidamente identificados, no endereço apresentado no item 4.1.2 até às 6 horas e trinta minutos da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados.

4.5 O Contratante poderá, em qualquer momento, mudar os locais de entrega dos jornais e revistas para atender às suas necessidades.

4.6 Não serão permitidas as entregas dos jornais e revistas em portarias, sob a responsabilidade de vigilantes do edifício.

4.7 Não será permitido que jornais e revistas sejam deixados em corredores ou no chão à porta do Protocolo Central ou outras salas.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA

5.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ ----- (-----).
-----).

Parágrafo Único

No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, material, tributos e/ou impostos, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal/documento de cobrança, emitido a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando as eventuais alterações de fornecimento previstas na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro

O documento de cobrança/Nota Fiscal deverá conter o nome, o endereço e o CNPJ do contratante, número do contrato e período de fornecimento.

Parágrafo segundo

Juntamente com o documento de cobrança, de que trata o item 9.1 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, a Contratada deverá apresentar:

- a) planilha especificando as quantidades fornecidas, valores unitários e totais, especificando os acessos online que são fornecidos gratuitamente por ocasião da aquisição do veículo idêntico em formato físico, bem como período de faturamento;
- b) comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e revistas impressas ou da assinatura anual dos jornais e revistas digitais, quando houver.

Parágrafo terceiro

Havendo atraso na entrega ou erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa, pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Parágrafo quarto

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo quinto

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, mediante a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.2125.2000.0001.0003.

Parágrafo Único

A despesa do exercício subsequente fica condicionada à previsão da respectiva dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Contratante designará um supervisor e um fiscal e seus suplentes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo único

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, às seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência em caso de atraso, não justificado, na entrega do objeto.

12.1.2 Multa de 0,5%, por ocorrência, sobre o valor bruto da Nota Fiscal relativa ao faturamento do mês da ocorrência, nos seguintes casos:

- a) não entregar o objeto conforme as condições pactuadas;
- b) não executar a plena resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso virtual dos leitores aos jornais e revistas digitais, conforme estabelecido no item 6.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- c) não efetuar a reposição do objeto conforme previsto no subitem 6.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- d) não atender à solicitação do gestor do contrato;
- e) não prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato;
- f) não comunicar o atraso na entrega do objeto conforme estabelecido no item 6.6.

12.1.3 Em cada caso de reincidência, 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato.

12.1.4 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

12.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do serviço ou fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço ou do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e
- s) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “l” e “q” do item I;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2017.

UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO.

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO “A” DO CONTRATO

Quantitativo e Especificações

Item 1 – Jornais impressos			
JORNAL	QUANTIDADE DIÁRIA		
	2ª a 6ª	Sáb.	Dom.
CORREIO BRAZILIENSE	7	5	5
VALOR ECONÔMICO	8		
ESTADO DE SÃO PAULO	7	5	5
FOLHA DE SÃO PAULO	7	5	5
O GLOBO	8	5	5
JORNAL DE BRASÍLIA	4		
TOTAL	41	20	20
TOTAL GERAL	81		

Item 2 – Jornais Digital	
JORNAL DIGITAL	QUANTIDADE DE ASSINATURAS
CORREIO BRAZILIENSE	7
VALOR ECONÔMICO	20
ESTADO DE SÃO PAULO	18
FOLHA DE SÃO PAULO	8
O GLOBO	8
JORNAL DE BRASÍLIA	3
EXTRA RJ	2
O DIA	2
LE MONDE DIPLOMATIQUE	2
FINANCIAL TIMES	4
TOTAL GERAL	74

Item 3 – Revistas impressas			
REVISTA	QUANTIDADE SEMANAL (S)	QUANTIDADE QUINZENAL (Q)	QUANTIDADE MENSAL (M)
VEJA(S)	4		
ISTO É (S)	4		
ISTO É DINHEIRO (S)	4		
ÉPOCA (S)	4		
CARTA CAPITAL(S)	5		
THE ECONOMIST (S)	3		
EXAME (Q)		3	
SUPER INTERESSANTE (M)			1
CONJUNTURA ECONÔMICA (M)			4
GALILEU (M)			1
CAROS AMIGOS (M)			2
PIAUÍ (M)			4
PORTOS E NAVIOS (B)			1
HSM MANAGEMENT (B)			1

TOTAL	24	3	14
TOTAL GERAL	41		

Item 4 – Revistas Digital	
REVISTA DIGITAL	QUANTIDADE DE ASSINATURAS
VEJA	5
ISTO É	5
ISTO É DINHEIRO	5
ÉPOCA	5
CARTA CAPITAL	4
EXAME	4
THE ECONOMIST	3
HSM MANAGEMENT	2
CONJUNTURA ECONÔMICA	2
HARVARD BUSINESS REVIEW	1
TOTAL GERAL	36